



ESOLUÇÃO Nº.006/CMS- Maricá/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte quatro, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

CONSIDERANDO a CFB/1988, em seu artigo 200, "Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:" II - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador; VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

CONSIDERANDO a recomendação do CNS 034, de 09 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial 1.823 de 23 de agosto de 2012, em seu artigo 2º, "A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora tem como finalidade definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador, com ênfase na vigilância, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos.

CONSIDERANDO a resolução do CNS 493 de 07 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO a lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que estabelece a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Maricá.

CONSIDERANDO a resolução Nº.003/CMS-Maricá, que institui a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição inicial da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT).

Art.2º - A composição inicial dos membros da CISTT dar-se-á a partir de representantes das seguintes instituições:

Universidades e instituições ligadas à educação, 02 vagas.

Sindicatos e associações de trabalhadoras e trabalhadores, 04 vagas.

Centro de Referência em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (CEREST-Maricá), 02 vagas.

Conselhos Municipais de Saúde (Região de abrangência do CEREST-Maricá), 05 vagas.

Associações de Moradores, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada (prioridade para aquelas ligadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, vitimados e vitimadas, expostos e expostas nas relações e ambientes de trabalho), 02 vagas.

Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), 01 vaga.

Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), 01 vaga.

Secretaria de Saúde (Referência Técnica/Programa Saúde do Trabalhador), 01 vaga.

Secretaria de Trabalho, 01 vaga.

Associação Comercial de Maricá, 01 vaga.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 25 de abril de 2024.

Bruno de Souza Lougon
Presidente do CMS- Maricá

Conselho Municipal de Saúde de Maricá
Av. Roberto Silveira, nº 46 – sala 102 – Centro Maricá/RJ – CEP 24900-440
E-mail: cms.marica@hotmail.com Tel. 21 99168-9877